



TC 044.058/2012-8

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Representante: Equipe de fiscalização do TCU (Secex/PB)

Representado: Rômulo Soares Polari, ex-Reitor da UFPB (CPF 003.406.424-91); Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira, ex-Diretor-Executivo da Fundação José Américo (CPF 203.996.854-72).

Proposta: diligência.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Representação formulada por equipe de fiscalização do Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na Fundação José Américo (FJA), relacionadas à gestão de convênios e contratos firmados com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

HISTÓRICO

2. Em sua última decisão, o Tribunal editou o Acórdão 2688/2016-Plenário, de 19/10/2016 (peça 269), com este Teor:

9.3. considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item 9.2 do acórdão 1454/2014-TCU-Plenário; e

9.4. encerrar os presentes autos, sem prejuízo de que a Secex-PB permaneça atenta ao desenrolar dos processos de tomada de contas especial referentes aos convênios 210/2006, 213/2006, 231/2007 e 239/2007, para representar ao Tribunal caso algum deles não seja concluído e encaminhado ao órgão central do sistema de controle interno no prazo de 180 dias.

3. Notificada do Acórdão 2688/2016-Plenário em 6/12/2016, via Ofício 1685/2016-TCU/SECEX-PB, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB encaminhou o Ofício 409/2016/R/GR-UFPB, de 26/12/2016 (peça 279).

EXAME TÉCNICO E CONCLUSÃO

4. No mencionado Ofício 409/2016/R/GR-UFPB, de 26/12/2016 (peça 279), a UFPB informou que a Comissão de Controle Interno recomendou o arquivamento da tomada de contas especial referente ao Convênio 231/2007, por entender que não houve irregularidade e/ou prejuízo no gerenciamento dos recursos correlatos, mas que fosse apurada responsabilidade de servidor da Instituição.

4. Acerca dos outros três ajustes (210/2006, 213/2006, 231/2007), foi informado que as respectivas tomadas de contas especiais retornaram da Comissão de Controle Interno para ajustes, que estão sendo realizados por nova comissão.

5. Sendo assim, como já se passaram mais de 60 dias das referidas informações, compete realizar diligência à UFPB, para obter notícias atualizadas acerca da conclusão das tomadas de contas especiais referentes aos Convênios 210/2006, 213/2006 e 239/2007, mencionados no item 9.4 do Acórdão 2688/2016-Plenário.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno/TCU, realizar diligência à Universidade Federal da Paraíba,



para que encaminhe informações, completares às do Ofício 409/2016/R/GR-UFPB, de 26/12/2016, sobre a conclusão das tomadas de contas especiais referentes aos Convênios 210/2006, 213/2006 e 239/2007, mencionados no item 9.4 do Acórdão 2688/2016-Plenário.

SECEX-PB, em 1º de março de 2017.

(Assinado eletronicamente)
ADERALDO TIBURTINO LEITE
AUFC – Mat. 6493-9